



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.707, DE 12 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, referente aos recursos do Termo do Convênio nº 1301000265/2024 firmado com o Estado de Minas Gerais por Intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA e contém outras disposições.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 45, inciso IV e 66, inciso I e III, com fundamento ao determinado no inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), referentes aos recursos a título de repasse do Convênio de Saída nº 1301000265/2024 firmado com o Estado de Minas Gerais por Intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA, para a realização de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Concedente.

Art. 2.º A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2024 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.19.00.15.451.0028.1.0107.4.4.90.51 ----- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais)
- **FONTE DE RECURSOS:**
1.0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 12 de junho de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS